



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS
Rua Monteiro Lobato, 675 – Fone: 67-3479-1212 – Fax: 67-3479-1150
EMAIL: admprefeito@setequedas.ms.gov.br
CEP 79.935-000 – SETE QUEDAS – MS
GESTÃO 2021/2024

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERCADORIAS Nº 068/2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERCADORIAS
QUE CELEBRAM ENTRE SI **O MUNICIPIO DE SETE
QUEDAS(MS)** E A EMPRESA **MINI – MERCADO
ODNEY LTDA –ME**

I – CONTRATANTES: O MUNICIPIO DE SETE QUEDAS (MS), pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Monteiro Lobato, nº 675, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 03.889.011/0001-62, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **MINI – MERCADO ODNEY LTDA -ME** com sede à Ave/Rua: 13 de Maio 414, Centro, na cidade de Sete Quedas - MS, inscrita no CNPJ sob nº 05.273.258/0001-85, doravante denominada **CONTRATADA**.

II - REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Prefeito Municipal, Sr. **Francisco Piroli**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Erico Verissimo, Nº 882, centro nesta cidade de Sete Quedas, Estado do Mato Grosso do Sul, portador do RG nº 055562 SSP/MS e CPF nº. 177.102.861-00 e a CONTRATADA neste ato representado(a) pelo(a) seu(a) sócio(a) proprietário(a), o Sr(a) **ODNEI COSTA SOBRINHO**, residente nesta Cidade de Sete Quedas (MS), portador da Cédula de Identidade RG nº 1000023 SSP/MS e do CPF sob o nº 822.481.331-20, celebram o presente contrato, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas.

III - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é firmado com base no resultado do **Processo de Licitação nº 055/2022**, na modalidade **Pregão (Presencial) nº 024/2022**, tipo menor preço por item, homologada no dia **31/05/2022**, e rege-se por todas as disposições contidas naquele Edital, bem como as disposições da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Tem por objeto Aquisição de materiais de limpeza e manutenção para o Paço Municipal e para as Secretarias Municipais e seus respectivos departamentos e setores, conforme solicitações das Secretarias Municipais de Sete Quedas - MS, por um período estimado de 06 meses, em conformidade com as especificações e quantidades constantes abaixo.

MINI MERCADO ODNEY LTDA - ME

ANEXO	LOTE	ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNID	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
I	1	1	06658	ABSORVENTE COM ABAS, DIURNO, (PACOTE COM 08 UNIDADES)	PCT	35,00	SYM	4,43	155,05



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS
Rua Monteiro Lobato, 675 – Fone: 67-3479-1212 – Fax: 67-3479-1150
EMAIL: admprefeito@setequedas.ms.gov.br
CEP 79.935-000 – SETE QUEDAS – MS
GESTÃO 2021/2024

I	1	5	08707	ÁGUA SANITÁRIA, HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA. TEOR DE CLORO ATIVO: 2,0% A 2,5% P/P. PRINCÍPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SÓDIO. PRODUTO A BASE DE CLORO. COM LAGRE, FRASCO DE 01 LITRO.	FR	220,00	CANDURA	2,14	470,80
I	1	6	06223	ÁGUA SANITÁRIA, HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA. TEOR DE CLORO ATIVO: 2,0% A 2,5% P/P. PRINCÍPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SÓDIO. PRODUTO A BASE DE CLORO. COM LAGRE, GALÃO DE 05 LITROS.	UN	307,00	CANDURA	8,49	2.606,43
I	1	7	46481	ALCOOL EM GEL PARA AS MÃOS - ANTI SÉPTICO - 70º (5 LITROS)	FR	12,00	MEGA	43,99	527,88
I	1	9	00219	ÁLCOOL ETÍLICO, HIDRATADO, 92,8º INPM (96ºGL), USO DOMÉSTICO, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 1000ML,	UN	586,00	ARAUCÁRIA	6,99	4.096,14
I	1	13	06232	APARELHO PARA BARBEAR DESCARTÁVEL, COM 01 LÂMINA (BOA QUALIDADE) - COM 02 UNIDADES.	UN	90,00	BIC	4,69	422,10
I	1	14	10546	APARELHO PARA PEDRAS SANITÁRIAS COM REFIL - COMPOSIÇÃO: DODECILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, BICABORNATO DE SÓDIO, COADJUVANTES, FRAGRÂNCIA CORANTE.	UN	350,00	BRISA	3,79	1.326,50
I	1	26	04451	BALÕES NAS CORES VARIADAS Nº 09 (PCT COM 50 UNIDADES)	PCT	15,00	SÃO ROQUE	7,64	114,60
I	1	28	10794	BISNAGA, PIGMENTO CORANTE, COM GRANDE PODER DE TINGIMENTO, FRASCO 50 ML – VERDE.	UN	19,00	XADREZ	4,79	91,01
I	1	38	05722	CADEADO 25 MM	UN	65,00	ROMY	25,89	1.682,85
I	1	39	40329	CADEADO 50MM	UN	25,00	ROMEY	47,49	1.187,25
I	1	43	44000	CAPACHO VINIL 60X100 PERSONALIZADO	UN	9,00	CAPACHO	90,07	810,63
I	1	44	10542	CERA LÍQUIDA INCOLOR PARA TODOS OS TIPOS DE PISOS, COM AÇÃO IMPERMEABILIZANTE E ALTA PERFORMANCE, FRASCO CONTENDO 750 ML.	FR	12,00	POLITRIZ	12,77	153,24
I	1	45	08509	CERA LÍQUIDA INCOLOR, 1 LITRO	L	3,00	POLITRIZ	12,77	38,31
I	1	46	44450	CERA LÍQUIDA VERDE EMBALAGEM DE 1 LITRO	L	15,00	POLITRIZ	14,79	221,85
I	1	47	10543	CERA LÍQUIDA VERMELHA, PARA TODOS OS TIPOS DE PISOS, COM AÇÃO IMPERMEABILIZANTE E ALTA PERFORMANCE, FRASCO CONTENDO 750 ML.	FR	6,00	POLITRIZ	12,77	76,62
I	1	48	03503	CERA LÍQUIDA, COR VERDE, 5 LITROS.	UN	10,00	POLITRIZ	48,99	489,90
I	1	58	10276	COLHER PARA SERVIR ALIMENTOS, EM INOX	UN	2,00	NICOPAN	3,63	7,26
I	1	61	41871	COLHERES DESCARTÁVEIS PARA REFEIÇÃO C/ 50 UNIDADES	PCT	150,00	REGINA	5,84	876,00
I	1	62	41872	COLHERES DESCARTÁVEIS PARA SOBREMESA C/50 UNIDADES.	PCT	80,00	REGINA	5,18	414,40
I	1	63	07919	CONDICIONADOR PARA CABELO 200ML	FR	34,00	DARLING	9,97	338,98
I	1	75	04852	COTONETES - CAIXINHA COM 100 UNIDADES.	CX	2,00	COTON	4,92	9,84
I	1	76	06058	COTONETES - CAIXINHA COM 75 UNIDADES.	UN	40,00	COTON	2,89	115,60
I	1	77	42113	CREME DE TRATAMENTO CONDICIONADOR INFANTIL EMBALAGEM DE 1KG - SEMELHANTE SKALA	UN	200,00	SKALA	8,94	1.788,00
I	1	78	01329	CREME DENTAL COM 200 GRS	UN	20,00	ICE FRESH	9,37	187,40
I	1	79	42114	CREME PARA PENTEAR CABELOS INFANTIS EMBALAGENS 300ML - CAIXA 12 UN.	CX	200,00	SKALA	141,99	28.398,00
I	1	85	03523	DESODORANTE ROLÓN 50 ML, NEUTRO	FR	20,00	SUAVE	7,59	151,80
I	1	95	05346	ESCOVA PARA LIMPEZA DE ROUPAS, COM CERDAS DE NYLON, ESTRUTURA EM MADEIRA OU POLIPROPILENO.	UN	38,00	ADRIANO	3,89	147,82
I	1	96	11455	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO COM SUPORTE.	UN	43,00	ADRIANO	18,14	780,02
I	1	100	10598	ESPONJA DE AÇO INOX	UN	304,00	RELUZ	2,99	908,96
I	1	101	02550	ESPONJA DE ESPUMA PARA BANHO	UN	90,00	KAMYCARY	4,73	425,70
I	1	103	00230	ESPONJA DE FIBRA SINTÉTICA, DUPLA FACE, PARA USO GERAL DE LIMPEZA, MEDINDO APROXIMADAMENTE DE 7X11X2,2CM, EMBALAGEM INDIVIDUAL,	UN	710,00	BRILHUS	0,89	631,90
I	1	104	10537	ESPONJA DE LÃ DE AÇO PCT COM 08 UNIDADES.	PCT	49,00	LUSTRO	2,49	122,01



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS
Rua Monteiro Lobato, 675 – Fone: 67-3479-1212 – Fax: 67-3479-1150
EMAIL: admprefeito@setequedas.ms.gov.br
CEP 79.935-000 – SETE QUEDAS – MS
GESTÃO 2021/2024

I	1	111	11438	FILTRO DE PAPEL PARA COAR CAFÉ, Nº 103, CAIXINHA COM 30 UNIDADES	UN	101,00	ATALAIA	4,94	498,94
I	1	112	05668	FILTRO PERMANENTE PARA CAFÉ, Nº 103, FABRICADO EM FELTRO SINTÉTICO DE POLIPROPILENO (TNT)	UN	25,00	ATALAIA	5,11	127,75
I	1	113	00353	FLANELA, PARA LIMPEZA, NA COR LARANJA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30X50 CM	UN	30,00	FORTLIMP	6,54	196,20
I	1	119	01011	FÓSFORO, ÁREA DE RISCAGEM COM VIDA ÚTIL COMPATÍVEL COM O NÚMERO DE PALITOS DA EMBALAGEM, MAÇO COM 10 CAIXA COM 40 PALITOS CADA	MAÇO	84,00	PARANÁ	3,78	317,52
I	1	120	09441	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA, TAMANHO G, PACOTE COM APROXIMADAMENTE 08 A 10 FRALDAS.	PCT	15,00	CONFORT MAIS	14,49	217,35
I	1	121	09442	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA, TAMANHO GG, PACOTE COM APROXIMADAMENTE 08 A 10 FRALDAS.	PCT	15,00	CONFORT MAIS	14,99	224,85
I	1	122	09443	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA, TAMANHO M, PACOTE COM APROXIMADAMENTE 08 A 10 FRALDAS.	PCT	15,00	CONFORT MAIS	16,04	240,60
I	1	132	04789	FRIGIDEIRA DE AQUECIMENTO A FOGO, MATERIAL ALUMÍNIO, DIÂMETRO 28, REVESTIMENTO TEFLON, MATERIAL CABO BAQUELITE ANTITÉRMICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS C/ TAMPAS E REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO.	UN	12,00	NICOPAN	49,08	588,96
I	1	136	41876	GARFOS DESCARTÁVEIS PARA REFEIÇÃO C/ 50 UNIDADES.	PCT	4,00	REGINA	6,82	27,28
I	1	142	40092	GUARDANAPO DE PAPEL COM 50 FOLHAS	UN	40,00	MAXIM	3,89	155,60
I	1	143	00360	GUARDANAPO DE PAPEL, DESCARTÁVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15X15 CM, EXTRA BRANCO, 100% FIBRAS NATURAIS, PACOTE COM 50 PEÇAS	PCT	100,00	MAXIM	2,67	267,00
I	1	144	05671	GUARDANAPO PARA COZINHA DE TECIDO EM ALGODÃO MEDINDO 70 X 50 CM	UN	22,00	LOMAYRA	7,99	175,78
I	1	150	40576	LAMPADA LED 09W	UN	107,00	KIAN	11,39	1.218,73
I	1	151	45625	LÂMPADA LED 15 W	UN	50,00	KIAN	20,69	1.034,50
I	1	152	10047	LENÇO UMEDECIDOS PARA BEBÊ C/ 100FLS.	UN	10,00	USE	8,78	87,80
I	1	159	43990	LIXA PARA UNHAS 16CM PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	1,00	IGIBRAS	19,79	19,79
I	1	167	41971	LUVA DE PANO COM BORRACHA PIGMENTADA	UN	20,00	DANNY	34,49	689,80
I	1	175	44462	MULTI USO 5 LITROS, FRAGANCIA BIOGRAFIA, LIMPEZA MULTI USO, COMPOSIÇÃO : ACIDO DODECIL BENZENO, SULFATO DE SODIO LINEAR, ALCOOL ETOXILADO, COADJUVANTES, EDTA TETRASÓDICO, ESSENCIO E AGUA.	UN	27,00	PEQUI	64,69	1.746,63
I	1	176	44388	NAFTALINA CARTELA DE NAFTALINA C/ 12 SACHÊS DE 25G. (A NAFTALINA É CARACTERIZADA, PRINCIPALMENTE, PELA SUA CAPACIDADE DE SUBLIMAÇÃO, QUE É A PASSAGEM DIRETA DO ESTADO SÓLIDO PARA O GASOSO, SEM PASSAR PELO ESTADO LÍQUIDO. SOB A FORMA DE GÁS, A SUBSTÂNCIA PRODUZ UM VAPOR TÓXICO, E, DEVIDO A ESSA PROPRIEDADE, É MUITO TEMPO UTILIZADA COMO REPELENTE DE TRAÇAS E BARATAS. NO COMÉRCIO, É ENCONTRADA SOB A FORMA DE BOLINHAS DE NAFTALINA, QUE SÃO COLOCADAS EM ARMÁRIOS E GAVETAS PARA PROTEGER ROUPAS, TECIDOS E PAPÉIS DO ATAQUE DESSES INSETOS.)	UN	26,00	GALITOS	2,64	68,64
I	1	178	03519	PALITO ROLIÇO DE MADEIRA 100 UNIDADES (DENTE)	CX	62,00	THEOTO	0,74	45,88
I	1	184	03508	PANO DE PRATO COMUM (85X45)	UN	228,00	LOMAYER	8,34	1.901,52
I	1	185	00379	PAPEL ALUMÍNIO 45 CM X 7,5 METROS	PCT	14,00	WYDA	6,91	96,74



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS
Rua Monteiro Lobato, 675 – Fone: 67-3479-1212 – Fax: 67-3479-1150
EMAIL: admprefeito@setequedas.ms.gov.br
CEP 79.935-000 – SETE QUEDAS – MS
GESTÃO 2021/2024

I	1	186	10304	PAPEL FILME, PARA ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS	RL	4,00	WIDA	5,79	23,16
I	1	187	04778	PAPEL HIGIÊNICO PCT COM 04 UNIDADES X 30 METROS. FARDO COM 16 PCT.	FARDO	155,00	PARANÁ	51,43	7.971,65
I	1	188	00241	PAPEL HIGIÊNICO, BRANCO, MACIO, SEM PERFUME, PICOTADO E GOFRADO OU TEXTURIZADO, 100 % FIBRA CELULÓSICAS, FOLHA SIMPLES, ROLO COM 40MX10CM, PACOTE CONTENDO 8 ROLOS.	PCT	6,00	TRÓPICOS	12,07	72,42
I	1	189	46178	PAPEL HIGIENICO, FOLHA DUPLA, 04 ROLOS 30X10 CM C/U- FARDO COM 16 UN, NEUTRO, 100% FIBRAS CELULOSICAS VIRGENS, NÃO CONTÉM EXTRATO DE ALGODÃO, PICOTADO E GROFADO	FARDO	57,00	TRÓPICOS	53,93	3.074,01
I	1	190	08162	PAPEL HIGIÊNICO, PACOTE COM 04 ROLOS, FOLHAS BRANCAS, DUPLAS, SEM PERFUME, PICOTADO, ROLO 30MX 10 CM.	PCT	130,00	TRÓPICOS	3,59	466,70
I	1	195	00382	PEDRA SANITARIA (DESODORIZANTE SANITARIO), COMPOSIÇÃO: CLORETO DE BENZALCONIO, CORANTE E ESSENCIA, PRINCIPIO ATIVO: PARADICLOROBENZENO - 99%, PESANDO 35 G	UN	110,00	STAR	3,54	389,40
I	1	199	10544	PILHA ALCALINA AA (PEQUENA), PACOTE COM 04 UNIDADES.	PCT	130,00	OUROLUX	5,74	746,20
I	1	200	00383	PILHA ALCALINA AAA (PALITO), PACOTE COM 02 UNIDADES	PCT	165,00	OUROLUX	7,89	1.301,85
I	1	201	00384	PILHA COMUM AA (PEQUENA), PACOTE COM 04 UNIDADES	PCT	9,00	OUROLUX	7,74	69,66
I	1	202	10307	PILHA COMUM C (MÉDIA), PACOTE COM 02 UNIDADES	PCT	20,00	OUROLUX	9,44	188,80
I	1	218	00395	RODO, CORPO EM MADEIRA, COM 1 LAMINA EM ESPUMA MACIA FIXADA NA PARTE INFERIOR DA BASE (PARA APLICAR CERA LIQUIDA), MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM, CABO EM MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,50 M	UN	27,00	ADRIANO	8,78	237,06
I	1	219	00244	RODO, CORPO EM MADEIRA, COM 2 LÂMINA EM BORRACHA REFORÇADA, MACIA, FIXADA NA PARTE INFERIOR DA BASE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 50 CM, CABO EM MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,50M,	UN	14,00	ADRIANO	11,89	166,46
I	1	220	42420	RODO, CORPO PLASTICO, COM 2 LÂMINA EM BORRACHA REFORÇADA, MACIA, FIXADA NA PARTE INFERIOR DA BASE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM, CABO EM MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,50M,	UN	1,00	ADRIANO	9,13	9,13
I	1	224	10310	SABÃO EM PÓ, CAIXA COM 1 KG, FORMULA: ACIDO SULTONICO, SULFATO DE SODIO AMIDO, SILICATO DE SODIO, CARBONATO DE SODIO, AGALMATOLITO, ZEOLITO BRANQUEADO, ENSECIAS E CLORANTE, PRINCIPIO ATIVO: ALGUIL, BENZENIO, SULFATO DE SODIO (BIODEGRADAVEL). ÓTIMA QUALIDADE.	UN	30,00	ÁPYCE	8,29	248,70
I	1	229	05343	SACO BRANCO ALVEJADO, 100% EM ALGODÃO, MEDINDO 100 X 75 CM.	UN	40,00	TEXILMAX	8,84	353,60
I	1	238	00251	SACO PLÁSTICO, PARA LIXO, CAPACIDADE PARA 15 LITROS, EM POLIETILENO, COM 10 UNID.	PCT	20,00	BOM	3,84	76,80
I	1	239	05674	SACO PLÁSTICO, PARA LIXO, CAPACIDADE PARA 40 LITROS, EM POLIETILENO REFORÇADO, PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	100,00	BOM	3,84	384,00
I	1	240	00249	SACO SEM ALVEJAR, 100% ALGODÃO	UN	85,00	BOM	8,69	738,65
I	1	242	07918	SHAMPOO PARA CABELO 200ML	FR	34,00	DARLING	10,01	340,34
I	1	243	10313	SHAMPOO PARA CABELO DE BEBÊ 200ML DERMATOLOGICAMENTE TESTADO QUE NÃO IRRITA OS OLHOS	FR	110,00	SKALA	13,78	1.515,80
I	1	249	42120	TALCO PARA BEBÊ HIPOALERGÊNICO FRASCO 200ML - CAIXA COM 12 UN.	UN	50,00	TOPZ	161,99	8.099,50
I	1	251	44392	TAMBOR DE LIXO DE 60 LITROS	UN	33,00	PLASNORTE	53,99	1.781,67



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS
Rua Monteiro Lobato, 675 – Fone: 67-3479-1212 – Fax: 67-3479-1150
EMAIL: admprefeito@setequedas.ms.gov.br
CEP 79.935-000 – SETE QUEDAS – MS
GESTÃO 2021/2024

I	1	252	04596	TAPETE PARA PORTA 0,60X0,40CM	UN	6,00	RECORDS	18,84	113,04
I	1	266	07867	VENENO PARA RATOS	PCT	20,00	COMBAT	3,84	76,80
VALOR TOTAL								88.168,11	

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE ENTREGA

2 - Prazo de entrega dos produtos deverá ser entregue em 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de recebimento da solicitação das Secretarias deste município.

2.1- Os preços cotados serão firmes e irrevogáveis e deverão estar incluídos todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre o produto, inclusive o frete, carga e descarga, no local que a Prefeitura designar e outros.

2.2. - Os produtos adquiridos deverão ser entregues nas Secretarias Requerentes, conforme solicitação do mesmo, num prazo máximo de até 24 (Vinte e quatro horas).

2.3 - Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplica-se também subsidiariamente, a disposições da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - DA CONTRATADA

a) cumprir fielmente o presente contrato de modo que no prazo estabelecido os produtos objetos deste contrato sejam entregues em perfeitas condições e nos locais indicados;

(b) responsabilizar-se:

b.1) por quaisquer fatos de que resultem a destruição ou danificação dos produtos, inclusive aqueles que na hipótese de atraso da CONTRATADA, decorram de caso fortuito ou de força maior, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do Recebimento Definitivo dos mencionados produtos;

II - DA CONTRATANTE

a) É obrigação de a CONTRATANTE proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa fornecer o objeto deste contrato, dentro dos elevados padrões de eficiência, capacitação e responsabilidade;

b) Fazer o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento dos produtos fornecidos, mediante Notas Fiscais devidamente atestadas.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

A CONTRATADA reconhece desde já os direitos da administração previsto em Lei e incidente sobre este contrato, particularmente o de rescisão administrativa previsto nos Arts. 77 a 80 da Lei nº 8666/93, alterada pela Lei 8.883/94, bem como o estabelecido no art. 87 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DO ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS
Rua Monteiro Lobato, 675 – Fone: 67-3479-1212 – Fax: 67-3479-1150
EMAIL: admprefeito@setequedas.ms.gov.br
CEP 79.935-000 – SETE QUEDAS – MS
GESTÃO 2021/2024

A Contratação em tela foi autorizada mediante a homologação confirmada do julgamento das propostas de eficácia à adjudicação da Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 024/2022, vinculada, mediante parecer exarado no processo administrativo nº 055/2022.

CLAÚSULA SEXTA - DA FUNDAMENTAÇÃO

Fundamenta-se a presente contratação nos dispositivos das Leis nº 8666/93 e 8883/94, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, e demais normas pertinentes, ficando as partes a elas sujeitas como sujeitas igualmente ficam as normas pactuadas neste contrato.

CLAÚSULA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

Fica o presente contrato vinculado ao Edital de Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 024/2022, e respectivos anexos, do Processo Administrativo nº 055/2022.

CLAÚSULA OITAVA - DA COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES

Obriga-se a CONTRATADA a manter durante todo o período de vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA - RECURSOS FINANCEIROS

15.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Secretaria Municipal de Administração

Dotação: 02.01.04.123.0002.2.004

Elemento de Despesa: 33.90.30.00

Ficha 038

R\$ 3.394,89 (três mil trezentos e noventa e quatro reais e oitenta e nove centavos)

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Dotação: 05.01.18.541.0004.2.019

Elemento de Despesa: 33.90.30.00

Ficha 084

R\$ 566.41 (quinhentos e sessenta e seis reais e quarenta e um centavos)

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Dotação: 07.01.12.122.0006.2.008

Elemento de Despesa: 33.90.30.00

Ficha 104

R\$ 1.013,53 (um mil treze reais e cinquenta e três centavos)

Dotação: 07.01.12.361.0006.2.015

Elemento de Despesa: 33.90.30.00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS
Rua Monteiro Lobato, 675 – Fone: 67-3479-1212 – Fax: 67-3479-1150
EMAIL: admprefeito@setequedas.ms.gov.br
CEP 79.935-000 – SETE QUEDAS – MS
GESTÃO 2021/2024

Ficha 127

R\$ 8.254,81 (oito mil duzentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e um centavos)

Dotação: 07.01.12.365.0006.2.016

Elemento de Despesa: 33.90.30.00

Ficha 145

R\$ 32.730,42 (trinta e dois mil setecentos e trinta reais e quarenta e dois centavos)

Dotação: 07.01.12.365.0006.2.017

Elemento de Despesa: 33.90.30.00

Ficha 156

R\$ 24.491,89 (vinte e quatro mil quatrocentos e noventa e um reais e oitenta e nove centavos)

Secretaria Municipal de Viação, Obras Trânsito e Serviços Públicos

Dotação: 09.01.15.452.0005.2.037

Elemento de Despesa: 33.90.30.00

Ficha 313

R\$ 1.938,70 (um mil novecentos e trinta e oito reais e setenta centavos)

Secretaria Municipal de Saúde

Dotação: 08.02.10.301.0010.2.052

Elemento de Despesa: 30.90.30.00

Ficha: 237

R\$ 3.210,95 (três mil duzentos e dez reais e noventa e cinco centavos)

Dotação: 08.02.10.302.0010.2.053

Elemento de Despesa: 30.90.30.00

Ficha: 257

R\$ 6.397,36 (seis mil trezentos e noventa e sete reais e trinta e seis centavos)

Dotação: 08.02.10.305.0010.2.029

Elemento de Despesa: 30.90.30.00

Ficha: 288

R\$ 478,32 (quatrocentos e setenta e oito reais e trinta e dois centavos)

Secretaria Municipal de Assistência Social

Dotação: 12.04.08.244.0007.2.024

Elemento de Despesa: 33.90.30.00

Ficha: 378

R\$ 103,87 (cento e três reais e oitenta e sete centavos)

Dotação: 12.04.08.244.0007.2.025

Elemento de Despesa: 33.90.30.00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS
Rua Monteiro Lobato, 675 – Fone: 67-3479-1212 – Fax: 67-3479-1150
EMAIL: admprefeito@setequedas.ms.gov.br
CEP 79.935-000 – SETE QUEDAS – MS
GESTÃO 2021/2024

Ficha: 386

R\$ 497,78 (quatrocentos e noventa e sete reais e setenta e oito centavos)

Dotação: 12.04.08.244.0007.2.047

Elemento de Despesa: 33.90.30.00

Ficha: 404

R\$ 1.604,05 (um mil seiscentos e quatro reais e cinco centavos)

Dotação: 12.04.08.244.0007.2.049

Elemento de Despesa: 33.90.30.00

Ficha: 423

R\$ 2.428,10 (dois mil quatrocentos e vinte e oito reais e dez centavos)

Dotação: 12.02.08.244.0007.2.031

Elemento de Despesa: 33.90.30.00

Ficha: 343

R\$ 1.057,03 (um mil cinquenta e sete reais e três centavos)

CLÁUSULA DECIMA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 O valor total do fornecimento, ora contratado é de R\$ 88.168,11 (oitenta e oito mil cento e sessenta e oito reais e onze centavos), sendo R\$ 10.086,63 (dez mil oitenta e seis reais e sessenta e três centavos) pertencentes a Secretaria de Saúde, R\$ 4.633,80 (quatro mil seiscentos e trinta e três reais e oitenta centavos) pertencentes a Secretaria de Assistência Social, R\$ 1.057,03 (um mil cinquenta e sete reais e três centavos) pertencentes ao FMIS e R\$ 72.390,65 (setenta e dois mil trezentos e noventa reais e sessenta e cinco centavos) pertencentes as demais Secretarias, conforme Proposta de Preços - Anexo I do Edital do Pregão nº 024/2022, que faz parte integrante deste contrato, como se nele estivesse contido.

10.2. Os preços serão fixos e irrevogáveis e presumem-se inclusos todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre o produto, inclusive os fretes, imposto e outros.

10.3 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada.

10.4. Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção de erros ou havendo outra circunstância que desaprove o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação, com os erros devidamente sanados.

10.5. As Notas Fiscais/Faturas correspondentes serão discriminativas, constando o número deste contrato ou do Pregão Presencial nº 024/2022 ou deste contrato.

10.6. O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nos serviços até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato.

10.7. Nos preços propostos presume-se inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatária concluída.

10.8. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS
Rua Monteiro Lobato, 675 – Fone: 67-3479-1212 – Fax: 67-3479-1150
EMAIL: admprefeito@setequedas.ms.gov.br
CEP 79.935-000 – SETE QUEDAS – MS
GESTÃO 2021/2024

contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

11.1 O prazo para fornecimento dos produtos se dará por período de estimado de 06 (seis) meses, contados da data de assinatura do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUSTAÇÃO DE PAGAMENTOS

A contratante independentemente das garantias, poderá sustar o pagamento de qualquer fatura no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) Fornecimento de produtos em desacordo com as especificações;
- b) Existência de qualquer débito exigível pela CONTRATANTE e,
- c) Existência de débitos para com terceiros, relacionados com o fornecimento ora contratados que possam por em risco seu bom andamento ou causar prejuízos materiais ou morais a CONTRATANTE.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ENTREGA, ACEITAÇÃO OU RECUSA DOS PRODUTOS.

- a) Todos os produtos deverão atender rigorosamente as especificações das respectivas propostas, e a entrega de dos mesmos fora das especificações indicadas implicará na recusa por parte da CONTRATANTE a qual os colocará a disposição da CONTRATADA para substituição;
- b) Os produtos, mesmo já fornecidos, ficam sujeitos à reposição ou substituição pela CONTRATADA, desde que comprovada a existência de algum tipo de adulteração, cuja verificação só se tenha tornado possível no decorrer de sua utilização;
- c) Os produtos deverão ser entregues dentro dos prazos estabelecidos nas propostas ou das prorrogações concedidas pela CONTRATANTE e será considerado como recusa formal da CONTRATADA a não entrega dos mesmos depois de decorridos 24 (vinte e quatro) horas do vencimento do prazo estabelecido, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela CONTRATANTE;
- d) Por atrasos decorrentes da inobservância dos compromissos assumidos, não reconhecidos pela CONTRATANTE como justificador, aplicar-se-á multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do produto não fornecido no prazo, ou ainda em desacordo com as especificações, até o limite de 15% (quinze) por cento. Neste caso a CONTRATANTE se exime de qualquer responsabilidade financeira na efetivação do fornecimento;
- e) A reparação ou substituição dos produtos recusados deverá ser feita em até 48 (quarenta e oito horas) da data da notificação da CONTRATANTE sobre a recusa dos mesmos;
- f) Esgotados estes prazos a CONTRATADA será considerada em atraso e sujeita as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - O descumprimento dos prazos fixados ou das especificações exigidas ensejará a aplicação ao inadimplente de multa, garantida defesa prévia no valor de 0,5% (meio) por cento por dia corrido, calculado sobre o valor do material não entregue dentro do prazo, ou ainda em desacordo com as especificações, até limite de 15% (quinze) por cento;

15.2 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela desistência da proposta, após a fase de habilitação, sem motivo justo, decorrente de fato superveniente, a administração poderá garantida prévia defesa, aplicar a contratada as demais sanções previstas no art. 87 da Lei 8666/9, conforme o caso, a saber:

- a) Advertência;
- b) Suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS
Rua Monteiro Lobato, 675 – Fone: 67-3479-1212 – Fax: 67-3479-1150
EMAIL: admprefeito@setequedas.ms.gov.br
CEP 79.935-000 – SETE QUEDAS – MS
GESTÃO 2021/2024

c) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurem os motivos da punição, até que seja promovida a reabilitação perante a administração.

15.3 - A CONTRATANTE poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação da multa aplicada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

A Contratante poderá considerar rescindido este Contrato unilateralmente de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

- a) Ocorrer concordata, falência ou dissolução da Contratada;
- b) O atraso injustificado por mais de 03 (três) dias do início do fornecimento;
- c) A CONTRATADA sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente Contrato ou Nota de Empenho todo ou em parte;
- d) A CONTRATADA interromper o fornecimento sem motivo justificado e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- e) A CONTRATADA deixar de cumprir ou cumprir irregularmente qualquer Cláusula, condições ou obrigações previstas neste Contrato ou dele decorrente;
- f) O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- g) A rescisão deste Contrato ou Nota de Empenho acarretará sem prejuízo da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais combinações estabelecidas neste instrumento, além das perdas e danos decorrentes;
- h) O presente Contrato poderá ainda, ser rescindido por conveniência administrativa da CONTRATANTE, mediante comunicação escrita entregue diretamente ou por via postal com antecedência mínima de 20 (vinte) dias;
- i) A rescisão de que trata a letra H acima citada, assegura a CONTRATADA o direito de receber o preço dos produtos já aceitos, até a data em que a mesma for efetivada.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) A CONTRATANTE e a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Prefeitura Municipal de Sete Quedas-MS, não admitirão quaisquer alterações das especificações que manifestarem interesse em participar do certame e que, na fase inicial de habilitação preliminar comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no presente Edital para execução do seu objeto;
- b) A CONTRATADA somente poderá subempreitar parte do fornecimento, com a prévia concordância da CONTRATANTE, ficando neste caso, solidariamente responsável perante a CONTRATANTE pelos fornecimentos executados pelos subempreiteiros e, ainda pelas consequências dos fatos e atos a eles imputáveis;
- c) Aos Contratos de subempreitadas incorporar-se-ão de pleno direito, todas as Cláusulas deste instrumento relativas às responsabilidades e deveres da CONTRATADA para com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PROIBIÇÕES

É vedado à **CONTRATADA**:

- 18.1. Caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa autorização da Contratante;
- 18.2. Opor em qualquer circunstância, direito de retenção sobre os produtos fornecidos;
- 18.3. Interromper unilateralmente o fornecimento sob a alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS
Rua Monteiro Lobato, 675 – Fone: 67-3479-1212 – Fax: 67-3479-1150
EMAIL: admprefeito@setequedas.ms.gov.br
CEP 79.935-000 – SETE QUEDAS – MS
GESTÃO 2021/2024

Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, a CONTRATANTE providenciará a publicação do resumo deste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Sete Quedas - MS para dirimir quaisquer questões do presente Contrato renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam este contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a tudo presente.

Sete Quedas/MS, 31 de maio de 2022.

FRANCISCO PIROLI
Prefeito Municipal
(CONTRATANTE)

MINI MERCADO ODNEY LTDA – ME
(CONTRATADA)

TESTEMUNHAS:

Cristiane Comelli
RG: 7958392-8 SSP/PR

Adriana Buffalo da Costa
RG: 00098207 SSP/MS